



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 887/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário nº..... 076/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais), na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 498,75 (Quatrocentos e noventa oito reais e setenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 121.390,81 (Cento e vinte um mil trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos), na Secretaria Municipal de meio Ambiente Turismo o valor de R\$ 188,33 (Cento e oitenta oito reais e trinta e três centavos), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 15.855,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta cinco reais) Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
 01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 220,00

Sub-Total:R\$ 1.220,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 498,75

Sub-Total:R\$ 498,75

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
 170071 - Recursos Hídricos R\$ 55.586,03
 01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 65.804,78

Sub-Total:R\$ 121.390,81

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 188,33

Sub-Total:R\$ 188,33

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 121000 - Transferência de Convênios - União/Saúde R\$ 5.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
 114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 10.855,00

Sub-Total:R\$ 15.855,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 139.152,89

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 188,30

Sub-Total:R\$ 188,30

01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.220,00

Sub-Total:R\$ 1.220,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
 115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 498,75

Sub-Total:R\$ 498,75



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 887/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO IV

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de Consumo*

100000 - Recursos Ordinários R\$ 55.586,03

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 35.753,96

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual

n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual

n. 3.140/2005 R\$ 30.050,85

Sub-Total:R\$ 121.390,84

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de Consumo*

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 5.000,00

011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e*

Instalações

114057 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Bloco de Investimento) R\$ 10.855,00

Sub-Total:R\$ 15.855,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 139.152,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 26 de novembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal